

para exercer o Cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade de Trabalho "B" de Internação, referência IESP-10, do Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - CREFES.  
**Protocolo 27188**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**  
**N.º 485/2005**

**NOMEAR**, a partir de 08.08.2005, na forma do Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar 46/94, **MARCIO LUIS BRAGATO**, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Coordenador de Suprimentos, referência IESP-07, da Superintendência Central Administrativa e Financeira.  
**Protocolo 27200**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**  
**N.º 504/2005**

**NOMEAR**, na forma do Artigo 12, inciso II, da Lei Complementar 46/94, **TATIANA BARBOSA PRATES**, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade de Trabalho "A" de Neonatologia, referência IESP-09, do Hospital Antônio Bezerra de Faria.  
**Protocolo 27229**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**  
**N.º 518/2005**

Exonerar, a partir de 18.08.2005, o servidor **MARCELO CALMON DIAS**, matrícula 751067, do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto do Instituto Estadual de Saúde Pública na forma do Artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46/94.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**  
**N.º 519/2005**

Exonerar, a partir de 18.08.2005, **ENRIELTON CHAVES**, matrícula 751041, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, referência IESP-04, na forma do Artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46/94.  
**Protocolo 27586**

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**DEFESA SOCIAL**  
**- SESP -**

**Departamento**  
**Estadual de Trânsito**  
**- DETRAN -**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato: **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n.º 0216, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **ROSALINA ALVES FERREIRA** do cargo comissionado de Agente de Serviço II da CRT de Cariacica, Ref. DC-07.  
Vitória, 18 de agosto de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral  
**Protocolo 27674**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P N.º 0217 de 18 de agosto de 2005.** Tornando sem efeito a Instrução de Serviço P n.º 0215/05 datada de 16/08/05 publicado no DOE de 18/08/2005.  
Vitória, 18 de agosto de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral  
**Protocolo 27675**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato: **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n.º 0218, EXONERAR**, de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **FERNANDA APARECIDA DE MELLO SILVA** do cargo comissionado de Chefe de PAV de Alto Rio Novo da CRT de Colatina, Ref. DC-07.  
Vitória, 18 de agosto de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral  
**Protocolo 27679**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato: **Instrução de Serviço Nº 0219 de 18 de agosto de 2005.** **NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **TAELMA ELER GUIMARÃES PAVÃO** para o cargo comissionado de Chefe de PAV de Alto Rio Novo da CRT de Colatina, Ref. DC-07.  
Vitória, 18 de agosto de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral  
**Protocolo 27687**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato: **Instrução de Serviço Nº 0220 de 18 de agosto de 2005.** **NOMEAR**, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **OZANA MARIA BICALHO** para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CRT de Nova Venécia, Ref. DC-07.  
Vitória, 18 de agosto de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral  
**Protocolo 27696**

**O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES** assinou nesta data, o seguinte Ato: **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P n.º 0221, EXONERAR**, a partir de 12/06/2005 de acordo com o art. 61, § 2º, "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **ROBSON GARCIA** do cargo comissionado de Chefe de PAV João Neiva da CRT de Aracruz, Ref. DC-07.  
Vitória, 18 de agosto de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral  
**Protocolo 27699**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 062, de 19 de Agosto de 2005.** **O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso da atribuição que lhe confere o artigo

7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/2001,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **ALTERAR** o parágrafo único do Art. 10 da Instrução de Serviço N Nº 040, de 30/07/04, publicada em 02/08/04, que passará a conter a redação seguinte:  
"Art. 10 - ....

Parágrafo Único - Compete à Coordenação de Produção Pedagógica apreciar e informar expressamente à Subassessoria Jurídica do Contencioso Administrativo sobre os requisitos exigidos no inciso I deste artigo, que se referem a área técnica-operacional".  
Art. 2º - Os incisos I e IV do art. 19 da Instrução de Serviço N Nº 040/04 passam a conter a seguinte redação:  
" Art. 19 -.....

I - Informar através de correspondência (End.: Av. Nossa Senhora da Penha, 2270, B: Barro Vermelho Cep.: 29057-402), fax (3324-2835) ou e-mail (coped@detran.es.gov.br) a Gerência de Educação e Estatística de Trânsito, 48 (quarenta e oito) horas antes do início de cada curso, o

horário, local, sala e respectivos professores. Ao final de cada curso remeter a lista dos alunos através de fax, por correspondência ou em mãos, enumerando os nomes dos aprovados, número do registro da CNH, nome do curso, seu horário e período de realização, número dos seus certificados e nomes dos reprovados, sob pena de ser considerado como não realizado o curso na referida data, se o fato não ocorrer. ....  
IV - Encaminhar à Gerência de Educação e Estatística de Trânsito, através de correspondência ou em mãos, a cópia da folha de presença assinada de todos os alunos, sob pena de ser considerado como não realizado o curso na referida data, se este fato não ocorrer."  
Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.  
Vitória, 19 de Agosto de 2005.

**IVALDO FRANÇA MARTINELLI**  
Diretor Geral do DETRAN/ES  
**Protocolo 27727**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n.º 063, de 15 de agosto de 2005.** **O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade ao rodízio dos examinadores de Trânsito do Detran/ES, bem como à adequação do número de vagas à necessidade atual;  
**CONSIDERANDO** o art. 27 da Resolução 168/04 do Contran, que dispõe que "Os examinadores, para o exercício de suas atividades, deverão ser designados pelo dirigente do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal para o período de, no máximo, um ano, permitida a recondução por um período de igual duração, devendo comprovar na data da sua designação e da recondução"; e  
**CONSIDERANDO** o poder discricionário do Diretor Geral do DETRAN/ES, ao exercer os atos pertinentes à Administração Pública:

**RESOLVE**

**Art. 1º** O rodízio dos examinadores externos será realizado considerando-se o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de examinadores, o período de permanência superior a 1 (um) ano e a categoria da CNH, independentemente de haver examinadores no banco de reserva;  
Parágrafo Único - O prazo de retorno dos examinadores externos para o quadro da ativa dependerá da existência de examinadores no banco de reserva.

**Art. 2º** O rodízio dos examinadores internos será realizado considerando-se o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de examinadores, o período de permanência superior a 1 (um) ano e a categoria da CNH, independentemente de haver examinadores no banco de reserva;

**Art. 3º** Os examinadores internos que forem excluídos do quadro da ativa através desta Instrução de Serviço retornarão no próximo rodízio, o qual será realizado de acordo com os critérios estabelecidos pelo artigo 2º, obedecido o número de vagas disponíveis e a categoria de cada um;

**Art. 4º** Os examinadores que ingressarem pela primeira vez no quadro ou que reingressaram no mesmo deverão permanecer exercendo as atividades pelo período de 1 (um) ano, quando deverão ser substituídos a fim de que se proceda ao rodízio;

**Art. 5º** O presente rodízio surtirá efeitos a partir de 15.09.05, quando os examinadores retirados não serão mais escalados, passando a compor o banco reserva, bem como os examinadores convocados iniciarão suas atividades como examinadores de trânsito;

**Art. 6º** Os examinadores ora convocados deverão apresentar à PRO-TRAN ou à PROLET todos os documentos exigidos no artigo 1º da Ins-